

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE EXECUTIVO

Ano X - Número: MCCXIII de 11 de Março de 2024

DATA: 11/03/2024

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

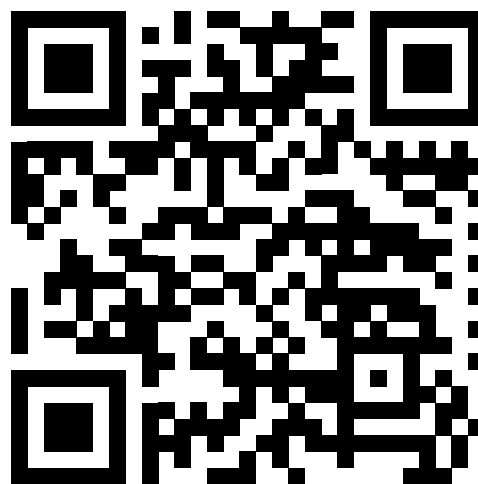
E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:

Jose Edmilson Leite Barbosa

CPF: ***.338.943-**

em 11/03/2024 15:57:16

IP com nº: 10.0.0.203

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=938

938

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- DECRETO: 06/2024 - DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO CULTURAL DE CARIRIAÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 07/2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- DIÁRIAS: 0803001/2024 - IZABEL CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 06/2024

DECRETO N°06/2024

DE 06 DE MARÇO DE 2024

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO CULTURAL DE CARIRIAÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caririçu-CE c/c art. 30 da CRFB.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a divisão de responsabilidade entre as pessoas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO, a missão administrativa sob o ponto de vista futurista e realizador das políticas públicas de forma oportuna e descentralizada, sem conflitos de competências e destinada a impulsionar o processo administrativo como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, determinar as responsabilidades de delegação de poderes;

DECRETA:

Art. 1º. Delega poderes ao Sr. **RICARDO SANTOS BARROS**, inscrito no CPF sob o n° 046.569.193-57, portador do RG n° 2001097146675, expedido pela SSP -CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO CULTURAL**.

Art. 2º. Compreende os atos da competência delegada:

I – DA RECEITA:

A) Guardar e aplicar a receita;

B) Fiel observância e regularidade da Execução Orçamentaria e Extra orçamentaria da Receita;

II – DA DESPESA

A) Empenhamento, liquidação e Pagamento;

B) Baixar portaria de criação de comissões, concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo, diárias, reconhecimento de dívidas, nomeação, designação ou substabelecimento de servidores do quadro de pessoal para desempenhar atividades ou função de controle, inclusive as previstas nesse artigo, para fins de segregação de funções, transferindo o ônus da competência delegado ao mesmo, quando for o caso;

C) Autorização, homologação adjudicação e demais atos pertinentes ao procedimento licitatórios de responsabilidade do **FUNDO CULTURAL**, independente dos demais fundos municipais que possuíram dos controles próprios e responsabilidades delegadas aos seus respectivos ordenadores de despesas;

D) Firmar contratos, inclusive de contratação de servidores por prazo determinado e dispensa,



acordos, ajustes, ordens de compras e ou serviços, etc;

E)Fiel observância à regularidade da execução orçamentária e Extra orçamentária da despesa.

Art. 3º. Remeter mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE os balancetes demonstrativos, bem como a documentação alusiva a RECEITA e DESPESA do **FUNDO CULTURAL**, através do Sistema de Informação Municipal – SIM, a forma e prazo estabelecidos pelo Art. 42 da Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 4º. Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, a prestação de contas de Gestão das Secretaria do **FUNDO CULTURAL** – na forma e prazos preconizados pela Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 5º. Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no Art. 2º, I e II e, artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 06 de março de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 07/2024

DECRETO Nº07/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE c/c art. 30 da CRFB.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a divisão de responsabilidade entre as pessoas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO, a missão administrativa sob o ponto de vista futurista e realizador das políticas públicas de forma oportuna e descentralizada, sem conflitos de competências e destinada a impulsionar o processo administrativo como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, determinar as responsabilidades de delegação de poderes;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal de Caririáçu/CE, MARIA ZELIA FEITOSA, Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania, nomeada pela portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, para atuar como GESTORA e ORDENADORA DE DESPESAS:

- I. Do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II. Do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 11 de março de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - PORTARIAS - Diárias:
0803001/2024****PORTARIA Nº0803001/2024 08 DE MARÇO 2024**

O Diretor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu Ceará – PREVCAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço deste fundo, o Servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: AJUDA DE CUSTO COM 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA EFETIVA IZABEL CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS (SERVIDORA CEDIDA) PARA QUE A MESMA POSSA PARTICIPAR DO CURSO DE DEFERIMENTO AUTOMÁTICO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICIPIOS -ANEPREM.ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE MARÇO DE 2024, NO IU-Á HOTEL, JUAZEIRO DO NORTE -CEARÁ.

NOME: IZABEL CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS

CPF: 035.149.923-71

CARGO: SERVIDORA EFETIVA

DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE

PERÍODO: 11 E 12/03/2024

QUANTIDADE: 02 (DUAS)

VALOR DA DIARIA: R\$ 50,00

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 100,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizar a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação:

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu Ceará – PREVCAR, em 08 de MARÇO 2024.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-prefeito

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - EDUCAÇÃO

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças - FINANÇAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - AGRICULTURA

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - OBRAS

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu - PREVCAR

Pedro Willian Nascimento Ferreira
Secretaria de Segurança Pública - SSP

